ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 043/2008

Altera a redação do art. 20 da Lei 2.929/2008, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte :

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 20 da Lei 2.920, de 28 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 20.** Na implantação da presente Lei :*

a. a renovação de 1/3 de seus membros a cada 2 (dois) anos será feita por sorteio.

b. o Conselho Municipal de Educação em suas deliberações se guiará pelas normas do Conselho Nacional de Educação enquanto elabora sua própria normatização."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 68/08
Rec. 15.5.2008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. SEBASTIÃO DO CAÍ - RS
2/2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei é proposta a alteração do artigo 20 da Lei 2.929/2008, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

Com a nova redação, o Conselho Municipal de Educação passa a guiar-se em suas deliberações somente através das normas do Conselho Nacional de Educação. Suprime-se portanto a expressão "Conselho Estadual de Educação". Esta providência é importante uma vez que fica definida a atuação do Conselho Municipal como órgão autônomo, devidamente constituído, sem interferência do seu congênere estadual. Fica mantida a subordinação ao Conselho Nacional de Educação, nos casos não previstos em suas normas estatutárias.

Atenciosamente,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal